

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**



6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI e MARCOS PERON BUOSI com os poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 11:42 SOB Nº
41208253819.
PROTOCOLO: 154450022 DE 21/08/2015. NIRE: 41208253819.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
LTDA

Libertad Borges
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154450022

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13º Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14º Fica eleito o foro de Maringá - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Empresária Limitada, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 12 de Agosto de 2015.

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI

MARCOS PERON BUOSI

Cartório Água Boa
VIDE VERSO

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 11:42 SOB Nº
41208253819.
PROTOCOLO: 154450022 DE 21/08/2015. NIRE: 41208253819.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
LTDA

Libertad Boque
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 24/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PA154450022



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
hcf34.glu6n.ak32d
Controler
AcVhe.CeLD
- Consulte esse selo em
- site /funarpem.com.br

Serviço Dist. de Água Boa - PR
Comarca de Maringá - PR
Mara de Fátima Dias Midauar
TABELIA E RECONHECIMENTO
Edner Roges Mondair Seghes
Escritório - Maringá - PR
Assessoria Jurídica - Maringá - PR
Assessoria Jurídica - Maringá - PR

Reconheço a(s) firma(s) por verdadeira
18 AGO 2015 Em teste
da verdade
Mara de Fátima Dias Midauar
TABELIA
Edner Roges Mondair Seghes
ESCREVENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 11:42 SOB N°
41208253819.
PROTOCOLO: 154450022 DE 21/08/2015. NIRE: 41208253819.
MAYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CONGELADOS
LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/01/2017 às 14:04:49 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbaff10862f87f78d00ee460f555577a6a2f822fdced5d5bd4e4740c836db
adf3c09b1eadea0efc7914f73ac698494b5ecb31835709b5cb45502cb2b7f54563be

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

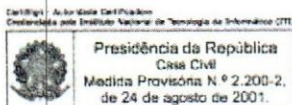
Esta certidão tem a sua validade até: **20/01/2018 às 01:56:06 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 638384

Código de Controle da Autenticação:

61081901171032470109-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.121.920/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2015
NOME EMPRESARIAL MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CARLOS GOMES	NÚMERO 434	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL
CEP 87.015-200	BAIRRO/DISTRITO ZONA 05	MUNICÍPIO MARINGÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3034-7351		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/01/2017 às 08:48:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/02/2017



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **23.121.920/0001-63**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 24/08/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.121.920/0001-63

Certidão nº: 85817430/2016

Expedição: 02/09/2016, às 16:53:33

Validade: 28/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
- M E

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.121.920/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:03:00 do dia 31/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2017

Código de controle da certidão: **69F7.E8E9.500D.0B65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015794170-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.121.920/0001-63**

Nome: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná



Certidão Negativa de Débitos Nº 45573 / 2016

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MARYMED DISTRIBUIDORA**, CPF/CNPJ nº **23.121.920/0001-63**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **23.121.920/0001-63**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em **12/09/2016**

Válida até **11/03/2017**

Código de autenticação: **95333.36203.73677**

Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23121920/0001-63 ✓
Razão Social: MARYMED DIST DE MED E CORRELATOS LTDA ME
Endereço: CARLOS GOMES 434 C SALA COMERCIAL / ZONA 05 / MARINGA / PR / 87015-200



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2017 a 18/02/2017 ✓

Certificação Número: 2017012007013008071610

Informação obtida em 06/02/2017, às 15:20:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Email: compras@paicandu.pr.gov.br
Rua Sete de Setembro, 499- Centro - CEP - 87.140-000
(0xx44) 3244-0411



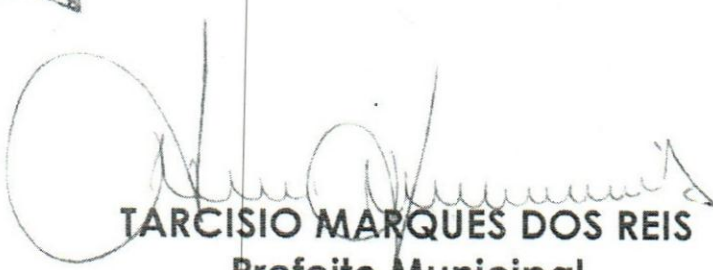
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa Marymed Distribuidora de Medicamentos E Correlatos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, Inscrição Estadual Nº 90702976-01, situada na Avenida Carlos Gomes, 434, Zona 5, na cidade de Maringá - Estado do Paraná, é fornecedora de produtos médicos, farmacêuticos, medicamentos, equipamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, laboratoriais, saneantes e materiais de limpeza.

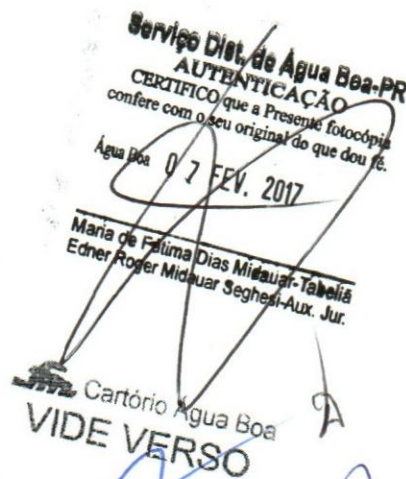
Atestamos ainda, que a referida empresa forneceu as quantidades dentro do prazo estabelecido, cumprindo rigorosamente as exigências estabelecidas, demonstrando alta capacidade técnica.

O referido é a expressão da verdade.

Paicandu, 19 de Janeiro de 2017.


TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Tarcisio Marques dos Reis
Prefeito Municipal



O selo de autenticação
foi fixado na última
folha deste documento.
(doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paçandu.pr.gov.br

☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016
PROCESSO Nº 040/2016

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2016, na sede do Município de Paçandu - PR, situada a Rua Sete de Setembro, 499, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG n. 3.181.227-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 424.705.019-20 e do outro lado à empresa e do outro lado à empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63 com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 434, Zona 05, Maringá-Pr representada neste ato pelo representante **JAIR PERON**, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº 677.847-0 SESP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 073.475.709-30, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de materiais para atender as necessidades da Atenção Básica e do Pronto Atendimento no Município de Paçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.1.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.1.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

2.2. A entrega será em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Serviço Dist. de Água Boa-PR
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a Presente fotocópia
confere com o seu original do que dou fé.
Água Boa 07 FEV. 2017

Maria de Fátima Dias Medeiros-Tabelê
Edner Roger Midaur Seghesi

O selo de autenticação
foi fixado na última
página desta documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paçandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



3.2. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários da Ata de Registro de Preços.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.

4.3. O(s) fornecedores classificado(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. A Entrega dos materiais deverá ser feita parcelada, de acordo com a necessidade, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional.

4.4.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Materiais, o prazo para a entrega dos Materiais poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

4.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2. O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

Serviço Dist. de Água Boa-PR
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia
confere com o seu original de que dou fé.
Água Boa, 07 FEV. 2017

Maria de Fátima Dias Midaur-Tabelia
Edner Roger Midaur Seghesi-Aux. Jur.

O selo de autenticação
foi fixado na última
página deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.1.1. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

7.2. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5. O Município de Paçandu - PR não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.1.2. Multas:

8.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

8.1.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

8.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

Serviço Dist. de Água Boa-PR
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a Presente fotocópia
confere com o seu original do que dou fé.
Água Boa, 07 DEV. 2017
Mara de Fátima Dias Midauer-Tabella
Edner Roger Midauer Seghesi-Aux. Jur.

O selo de autenticação
foi fixado na
última
página deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

8.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

8.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

8.2.4. Não manter a proposta,

8.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

8.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou

8.2.7. Cometer fraude fiscal,

8.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

8.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

8.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Serviço Dist. de Água Boa, PR
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia
conferir com o seu original do que dou fé.
Água Boa, 07 FEV. 2017

Marcia de Fátima Dias Midauiar-Tabella
Ester Roger Midauiar Seghesi-Aux. Jur.

O selo de autenticação
foi fixado na última
folha deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRATO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	MENOR VALOR	
					V. UNIT.	V. TOTAL
3	CX	160	Abocath 22 cx c/50 ud - cateter em polímero FEP radiopaco, silicizado flexível, agulha silicizada c/bisel bi-angulado e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter c/formato antômico, conector Luerlok TM codificado por cores, câmara de refluxo em	DESCARPACK	R\$ 27,85	R\$ 4.456,00
7	CX	1.200	Agulha desc. 25x8 c/100	DESCARPACK	R\$ 4,57	R\$ 5.484,00
18	CX	80	Fio Nylon 3.0 agulhado - c c/24 ud	TECHNOFIO	R\$ 23,12	R\$ 1.849,60
25	CX	3	Fio Vicryl 2.0 agulha 3,5 automática 2 cm c/36 ud	TECHNOFIO	R\$ 135,00	R\$ 405,00
26	UD	3	Fio Vicryl 3.0 ag. gástrica 4,0 circular grande	TECHNOFIO	R\$ 135,00	R\$ 405,00
27	UD	3	Fio Vicryl 4.0 ag. gástrica 3,5 circular grande	TECHNOFIO	R\$ 135,00	R\$ 405,00
34	CX	20	Lâmina de bisturi nº 22 c/100 unid	ADVANTIVE	R\$ 19,00	R\$ 380,00
35	CX	20	Lâmina de bisturi nº 15 c/100 unid	ADVANTIVE	R\$ 19,50	R\$ 390,00
49	CX	3	Fio Vicryl 1 ag. gástrica 3,5 grande cx c/36 ud	TECHNOFIO	R\$ 130,00	R\$ 390,00
50	CX	3	Fio Vicryl 2 ag. gástrica 4,0 cx c/36 ud	TECHNOFIO	R\$ 130,00	R\$ 390,00
51	CX	3	Fio Vicryl 3.0 ag. gástrica 3,5 cx c/36 ud	TECHNOFIO	R\$ 130,00	R\$ 390,00
52	CX	6	Fio Vicryl 0 ag. 3,0 cx c/36 ud	TECHNOFIO	R\$ 130,00	R\$ 780,00
53	CX	6	Fio Vicryl 0 ag. 2,0 cx c/36 ud	TECHNOFIO	R\$ 130,00	R\$ 780,00
54	CX	6	Fio Vicryl 1 ag. 3,0 cx c/36 ud	TECHNOFIO	R\$ 150,00	R\$ 900,00
55	CX	6	Fio Vicryl 1 ag. 2,0 cx c/36 ud	TECHNOFIO	R\$ 130,00	R\$ 780,00
57	CX	6	Fio Vicryl 4.0 agulha 1,5 cilindro	TECHNOFIO	R\$ 119,00	R\$ 714,00

Serviço Dist. de Água Boa-PR
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a Presente fotocópia
confere com o seu original do que dou fé.
Água Boa 07 FEV. 2017

Maria de Fátima Dias Midauar-Tabeliã
Edner Roger Midauar Seghesi-Aux. Jur.

O selo de autenticação
foi fixado na
folha deste edital